



ATA DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº 009/2016 para a **Aquisição de 22 (vinte e dois) coletes balísticos, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência do Edital.** Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às 9h 40 min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Sílvia Carla Rodrigues de Moraes, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 9h e 30 min, e logo após a lavratura da ata referente ao **Convite nº 009/2016, para a Aquisição de 22 (vinte e dois) coletes balísticos, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência do Edital.** Foram convidadas a participar do presente certame, pela Divisão de Licitações, sendo que os editais foram encaminhados por e-mail, em 03/06/2016, conforme páginas da caixa de mensagens enviadas anexas ao processo (licitacao@socorro.sp.gov.br), as seguintes empresas: 1) **BUFALO COMÉRCIO DE ARMAS E MUNIÇÕES LTDA - ME** (cobrançaroberto@bufaloarmas.com.br) 2) **BLINTEC TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE BLINDAGEM LTDA** (licitacao.mariane@blintec.com.br) e 3) **GOEMANN COMERCIAL EIRELI – EPP** (rlbequipamentos@gmail.com). Todas as empresas convidadas a participar do presente convite encaminharam os protocolos de recebimento do convite manifestando o interesse em participar da licitação. Retirou o edital pessoalmente na sala da divisão de licitações a seguinte empresa: 1) **DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP**, conforme protocolo de recebimento de edital anexo ao processo. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: 1) **BUFALO AGRIMENSURA - ME** (Protocolo 6523/2016), 2) **GOEMANN COMERCIAL EIRELI – EPP** (Protocolo 6524/2016) e 3) **DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP** (Protocolo 6525/2016). Procedendo-se a abertura da sessão constatou-se que não havia representantes das empresas presentes. Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão, sendo que após análise de rotina verificou-se que todas as empresas apresentaram todos os documentos em conformidade com o solicitado em edital. Quanto ao disposto no item 6.2.5 (**A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente**), constatou-se que todas as empresas apresentaram dentro do envelope nº 01 “Habilitação”, declaração/documentos de enquadramento no porte de ME (MICROEMPREENDEDOR) e EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014. Após análise de rotina a Comissão verificou os documentos apresentados pelas empresas e a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, nos termos do item 6.8.3 das empresas através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br (CNPJ, Certidão Conjunta), www.tst.jus.br; (CND Trabalhista) e www.tjsp.jus.br (Certidão de Falência e Concordata), www.sifge.caixa.gov.br (FGTS-CRF), <http://cnae.ibge.gov.br/> (CNAE), <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atbhe/consultaoptantes.app/consultaropcao.aspx> (optantes pelo simples), <http://esaj.tjsp.jus.br> (certidão de falência) e <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), confirmando a validade e procedência das mesmas. Diante do exposto e por estar com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas: 1) **BUFALO COMÉRCIO DE ARMAS E MUNIÇÕES LTDA - ME**, situada a Rua Princesa Isabel de Bragança, 235 – sala 1207, Cidade de Mogi das Cruzes – SP, CEP 08710-460, neste ato sem representante presente; 2) **GOEMANN COMERCIAL EIRELI – EPP**, situada a Rua Nunes Machado, 15 – Comp: CONJ. 01, Bairro Centro, Cidade de Curitiba Paraná - PR, CEP: 80250000, neste ato



representado sem representante presente; e **3) DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP**, situada a Rua Dep. José Joaquim Pedroso, 297, Bairro Cabral, Cidade de Curitiba – PR, CEP 80035-120, neste ato sem representante presente. A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 8.3 do edital, comunicou às licitantes ausentes sobre as habilitações, as quais enviaram declaração abrindo mão de interposição de recursos contra os atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, e considerando que as empresas participantes abriram mão de quaisquer recursos e ou impugnações, nesta mesma data, deu prosseguimento à abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta. Após análise de rotina verificou-se que as propostas apresentadas pelas empresas estavam em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício, inclusive quanto ao valor ofertado que estava de acordo com a planilha orçamentária. Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, não houve necessidade de aplicação do direito de preferência, haja vista as empresas serem enquadradas no regime de ME/EPP, respeitada a ordem de classificação. Após, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, tendo em vista que as propostas estavam em conformidade com o Edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:

1º) BUFALO COMÉRCIO DE ARMAS E MUNIÇÕES LTDA - ME, pelo valor global de **R\$ 26.180,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Oitenta Reais)**;

2º) GOEMANN COMERCIAL EIRELI – EPP, pelo valor global de **R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**; e

3º) DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, pelo valor global de **R\$ 26.642,00 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais)**.

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa **BUFALO COMÉRCIO DE ARMAS E MUNIÇÕES LTDA - ME**, pelo valor global de **R\$ 26.180,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Oitenta Reais)**, conforme acima descrito. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão e concedeu aos licitantes ausentes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e licitante presente. Socorro, 15 de junho de 2016.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Membro da Comissão

Silvia Carla Rodrigues de Moraes
Membro Suplente da Comissão